PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.397, DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

dispondo sobre assistência médica odontológica e nutricional aos atletas amadores do município.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 02 de agosto de 1993, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Márcia Rotta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a todo atléta amador do município, que apresente índice técnico promissor, quer seja em esporte individual ou coletivo, assistência médica, odontológica e com respeito a alimentação acompanhamento feito por nutricionista.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto Executivo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE AGOSTO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica